

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ – 13.230.982/0001-50

Capim Grosso/BA, 10 de novembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Vereador Bruno Vítor da Silva

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Capim Grosso

Nesta

REF.: MENSAGEM DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso, no uso de suas atribuições legais, informa aos Digníssimos Pares, que diante da necessidade URGENTE abre CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), como também para criação de projeto/atividade específico, fonte de recurso, modalidade de aplicação e consequentemente inclusão de dotações no orçamento vigente, conforme Instrução da CNM como também mediante Ato da Presidência do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, para abarcar os recursos constante do Crédito Adicional Extraordinário em cumprimento – Lei Federal 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 – LEI ALDIR BLANC, em razão de amenizar o sofrimento da população voltada à parte cultural, através de auxílio financeiro.

Conforme já explicitamos, a abertura do Crédito Extraordinário decorre da necessidade de aplicação de Recursos Financeiros oriundos da LEI FEDERAL – 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que prevê Apoio Emergencial ao Setor Cultural de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Mediante orientação do TCM – BA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; os municípios beneficiados com esses recursos, obrigatoriamente deverão criar a fonte de recurso específica no orçamento vigente - 97 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS, para melhor controle dos recursos na prestação de contas.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ – 13.230.982/0001-50

Sendo assim, para contemplar essa orientação do TCM, usamos com **URGÊNCIA A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO** em comento para levar à Lei de Meios vigente, projeto/atividade, fonte de recursos, modalidade de aplicação e dotações específicos para o Fundo de Cultura Municipal, cumprindo desta maneira os preceitos das legislações.

Os recursos que serão repassados têm suas especificações estabelecidas pelo próprio órgão repassador, no caso em estudo, o Governo Federal, transferiu para conta específica da prefeitura os respectivos valores; no sentido de ações voltadas para situação de vulnerabilidade em apoio ao setor cultural.

Diante disso, fica informado o Poder Legislativo Municipal de Capim Grosso, para melhor resguardar a aplicação e prestação de contas dos recursos conforme orientação do TCM.

Mister ressaltar a Vossas Excelências que esse Crédito Extraordinário será de suma importância para o Município, motivo pelo qual, diante da necessidade iminente, abre o respectivo crédito em caráter de **URGÊNCIA**, na forma do art. 44 da Lei Federal 4.320/64.

Cordialmente,


Lydia Fontoura Pinheiro
Prefeita Municipal